

O Conforme a resolução 4.820, de 29 de maio de 2020, que estabelece requisitos prudenciais transitórios aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em seu artigo 2º, item IV, fica vedado: “IV - aumentar a remuneração, fixa ou variável, inclusive sob a forma de antecipação, de diretores, administradores e membros do conselho de administração e do conselho fiscal.”

Por conta disso, será repetido o mesmo valor de orçamento aprovado no ano de 2019. Os valores individuais referentes às remunerações de Diretoria e cédulas do Conselho estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência dessa cooperativa.

FONTE: RESOLUÇÃO Nº 4.820, DE 29 DE MAIO DE 2020 - <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-4.820-de-29-de-maio-de-2020-259636019>>